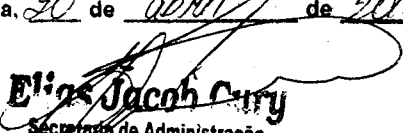


LEI N.º 2.760

DE 20 DE ABRIL DE 2010.

CERTIFICO que foi publicado(a) no Placard
desta Prefeitura Lei n.º 2.760
no período de 20.04.10 à 26.04.10
Goiás, 20 de abril de 2010


Elias Jacob Cury
Secretário de Administração
e Finanças

Autoriza a premiação da festa junina solidária da rede municipal de ensino, nas modalidades dançarinos de forró e quadrilhas e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA, ESTADO DE GOIÁS, aprovou e eu sanciono a seguinte lei.

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado em promover a premiação da festa junina solidária da rede municipal de ensino, nas modalidades dançarinos de forró e quadrilhas, envolvendo as escolas municipais Antônio Ottoni da Silva, Hermínio Lopes da Silva, Maria Gerusa Carbonaro de Andrade, Professora Judith Leite, Magnólia Protásio Machado, Professora Gessy Justino de Faria, Deodato de Oliveira, Saint-Clair Ottoni da Silva, Imorvides Naves, Eliziário José de Oliveira, João Manoel da Silva, Pe. Jesus Osés Pagolo, Luiz de Oliveira e Antônio Fernandes, as entidades APAE de Goianésia e Fundação Crescer e os projetos Conviver, Peti e Cursinho Pré-Vestibular, no valor de até R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais).

§ 1º Serão premiadas quatro quadrilhas e quatro dançarinos com prêmios individuais de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), compreendendo quatro dias distintos e oito premiações.

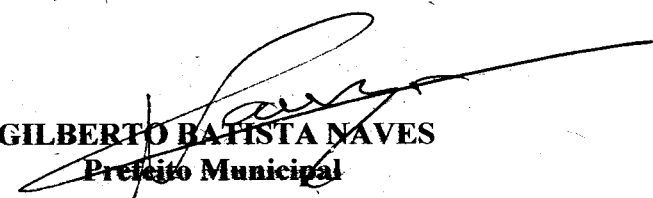
§ 2º As premiações serão destinadas às escolas, entidades e projetos envolvidos em cada dia de quadrilha, com premiações em dinheiro e distribuídas de forma equânime.

Art. 2º A Secretaria Municipal de Educação e Esportes irá regulamentar o concurso.

Art. 3º As despesas decorrentes desta lei correrão por conta da dotação: 03.0314.27.812.1006.4028 – Realização e Apoio a Eventos Esportivos e Recreativos - 339031 (00) – Premiações Culturais, Científicas e Outras, constante no orçamento do corrente exercício financeiro.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANÉSIA, ESTADO DE GOIÁS, aos vinte dias do mês de abril do ano de dois mil e dez (20.04.2010).


GILBERTO BATISTA NAVES
Prefeito Municipal